

Requisitos para Atividade de Reparo Emergencial de Contêineres - REV.05

Visando a segurança dos trabalhadores e a proteção ambiental durante a realização de reparos emergenciais de contêineres, a PORTONAVE vem por intermédio deste comunicar os requisitos mínimos para cadastramento e liberação de acesso as dependências do Terminal.

1. Reparo Emergencial da Estrutura (contêineres *Dry* e *Reefer*):

- Para acesso ao Terminal, os trabalhadores devem participar do programa de integração da PORTONAVE (validade 01 (um) ano);
- Encaminhar o Certificado de Capacitação para Trabalho em Altura conforme Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35) do Ministério do Trabalho;

Encaminhar Carta de Anuência da NR 35;

- Encaminhar o Atestado de Saúde Ocupacional indicando aptidão para Trabalho em Altura.

2. Reparo Emergencial em Maquinário *Reefer*:

- Para acesso ao Terminal, os trabalhadores devem participar do programa de integração da PORTONAVE (validade 01 (um) ano);
- Encaminhar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) do Ministério do Trabalho;
- Encaminhar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora nº 07 (NR 07) do Ministério do Trabalho;
- Encaminhar o Cadastro Técnico Federal – CTF (21 - 1 Reparação de aparelhos de refrigeração ou 21 - 3 Utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal);
- Encaminhar Licença Ambiental para execução das atividades;
- Encaminhar o Certificado de Capacitação em Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade dos trabalhadores conforme Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10) do Ministério do Trabalho;
- Encaminhar Carta de Anuência da NR 10;
- Encaminhar o Certificado de Capacitação para Trabalho em Altura conforme Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35) do Ministério do Trabalho;
- Encaminhar Carta de Anuência da NR 35;
- Encaminhar o Atestado de Saúde Ocupacional indicando aptidão para Trabalho em Altura;
- Encaminhar registro de entrega de EPIs dos trabalhadores cadastrados atualizado contendo: a) declaração de treinamento de uso, guarda e conservação, b) cinto de segurança, c) entrega de vestimentas NR e d) Certificado de Aprovação (CA) dos equipamentos de proteção entregues;
- Encaminhar declaração de responsabilidade no cumprimento do Protocolo de Montreal, na coleta e destinação de gases de refrigeração;
- Encaminhar carteira de vacinação dos trabalhadores cadastrados contendo as seguintes vacinas: febre amarela, tétano, tríplice viral (VTV) e COVID-19 com no mínimo duas doses.

OBS.1: Os Equipamentos de Proteção Individual básicos para acesso ao Terminal são: capacete de segurança com jugular; óculos de segurança; calçado de segurança; uniforme com faixas refletivas ou coleto refletivo.

OBS.2: Quando necessário realizar Trabalho a Quente (solda, corte a quente, etc.) deve-se encaminhar, também, o Certificado de Capacitação Curso Básico de Segurança de Trabalho a Quente: Módulo Geral e específico conforme tipo de trabalho (máquinas rotativas, atividades com solda, maçarico e atividade de corte e desbaste) conforme Norma Regulamentadora nº 34 (NR 34) do Ministério do Trabalho. Em trabalhos a quente, geralmente se faz o uso de respiradores, havendo necessidade, se faz necessária a apresentação de: Programa de Proteção Respiratória (PPR) e FIT TEST, referente ao respirador utilizado.

IMPORTANTE: Na manutenção de unidades Reefer, não é permitido a liberação de gases de refrigeração na atmosfera. A empresa deverá recolher os gases e destinar de forma apropriada.

O encaminhamento da documentação e o agendamento da integração devem ser realizados por meio dos e-mails: segurancadotrabalho@portonave.com.br e icarvalho@portonave.com.br.

Telefone para contato: (47) 2104 3490.